



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI Nº 927/2019

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$ 636.386,28 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 636.386,28 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 03.04 – Departamento de Infraestrutura

Ação: 1.004 – Construção de Praças e Jardins

ELEMENTOS:

44.90.51.00 - Obras e Instalações – **Fonte: 44** – R\$ 200.000,00

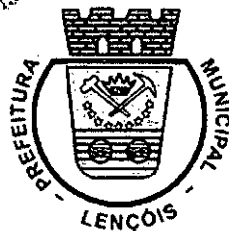
Subtotal..... R\$
200.000,00

Ação: 1.005 – Pavimentação e Recup. De Áreas Públicas Zona Rural e Urbana

ELEMENTOS:

44.90.51.00 - Obras e Instalações – **Fonte: 44** – R\$ 236.386,28

Subtotal..... R\$
236.386,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Ação: 2.013 – Manut. Do Sistema de Iluminação Pública Pública Zona Rural e Urbana

ELEMENTOS:

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – **Fonte: 44** – R\$ 200.000,00

Subtotal..... R\$
200.000,00

Total..... R\$
636.386,28

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 904 de 19 de dezembro de 2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2019 do Município de Lençóis, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 270 de 20 de dezembro de 2018, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis-BA, em 30 de dezembro de 2019.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi Publicado nesta data no Átrio da prefeitura. Lençóis, 30/12/19. Ass. _____ Prefeitura Municipal de Lençóis
--